MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	13/12/2023 - Data da Cisão		
	Posição Antes da Cisão	Cisão	Posição Após Cisão
Disponibilidades	**-**	**1.500**	**1.500**
Banco conta movimento	-	1.500	1.500
Operações de Crédito	**-**	**101.190**	**101.190**
Recebíveis em Curso Normal	-	10.100	10.100
Recebíveis Vencidos	-	85.233	85.233
Debêntures	-	5.857	5.857
TOTAL DO ATIVO	**-**	**102.690**	**102.690**
Valores à Pagar	**-**	**-**	**-**
Patrimônio Líquido			
Total de 5.408,179557 cotas 18.987,905065 cada	**-**	**102.690**	**102.690**

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores em milhares de Reais)

Composição do Resultado do Período	Período de 13/12 a 31/12/2023
Operações de Crédito com Aquisição Substancial de Riscos e Benefícios	**359.123**
Recebíveis	359.123
Total de Receitas	**359.123**
Demais Despesas	**(36.172)**
Taxa de Custódia	(1)
Taxa de Fiscalização - CVM	(11)
Taxa de Administração	(25)
Taxa de Performance	(35.757)
Taxa de Gestão	(377)
Despesas Distribuição de Cotas	(1)
Resultado do Exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL	**322.951**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Período de 13/12 a 31/12/2023
Patrimônio líquido no início dos período	-
	-
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**322.951**
Cotas emitidas no período	**265.377**
Total de 5408,17955731 cotas a 18987,91 por cisão financeiro	1.500
Total de 5408,17955731 cotas a 18987,91 por cisão em ativos	101.190
Total de 8569,6815689 cotas a 42.090 por integralização em ativos	162.687
Patrimônio líquido no final período	**588.328**
Total de 13977,86112621 cotas a 42.090 cada	
	-

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO DIRETO)

PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Período de 13/12 a 31/12/2023
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Aquisição de direitos creditórios	
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(11)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**(11)**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Cotas emitidas de cisão	
Cotas emitidas	1.500
Cotas amortizadas/resgatadas	-
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**1.500**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**1.489**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	1.489

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS é uma comunhão de recursos, constituído em 13 de dezembro de 2022 sob a forma de condomínio aberto, destinado à aquisição de direitos creditórios e demais ativos elegíveis nos termos da sua Política de Investimentos, contida em seu Regulamento.

O Fundo é regido por seu Regulamento, e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, a notar a Resolução CMN n°2.907/2001, as Instruções n.°356/2001 e n.° 444/2014 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e alterações posteriores ("Instrução 356" e "Instrução 444", respectivamente).

O Fundo terá prazo de duração indeterminado, conforme estipulado no art. 1º do regulamento vigente.

O Fundo emitirá cotas de uma única classe e série, sem que haja qualquer preferência, prioridade ou subordinação. As cotas serão subscritas exclusivamente por um único Investidor Profissional, conforme definido pelo Artigo 9º - A da Instrução n.° 539/2013 da CVM, e alterações posteriores, ("Instrução 539"), e que conhece, entende e aceita os riscos descritos no Regulamento aos quais os investimentos estarão expostos.

O público-alvo do Fundo são Investidores Profissionais, conforme artigo 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme Política de Investimento estabelecida no regulamento.

A gestão do Fundo está sob responsabilidade da WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA.

As aplicações realizadas no fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora ou de qualquer outro prestador de serviços, tampouco de qualquer seguro ou do fundo garantidor de créditos – FGC.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489/2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 13 de dezembro (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, razão pela qual não são comparativas e foram aprovadas pela Administradora em 01 de abril de 2024.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em saldo em conta em corrente do Fundo.

c) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) **Títulos para negociação:** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em

que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) **Títulos mantidos até o vencimento:** Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

(iii) **Cotas de fundos de investimento:** Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição, posteriormente, o valor justo das cotas de fundos de investimento é atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas na rubrica "Valorização/desvalorização com contas de fundos de investimento" pelo seu valor líquido.

d) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são adquiridos utilizando-se uma taxa compatível com o mercado para o setor e classificados em operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios ou operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios.

- Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

- Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o Fundo.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o Fundo.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor de recuperação deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de crédito esperadas.

4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

5. DIREITOS CREDITÓRIOS

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são aqueles de titularidade de cada cedente, sem limitação, performados e/ou a performar, expressos em moeda corrente nacional, que sejam originários de operações realizadas no segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliários, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, e os warrants, contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, títulos ou certificados representativos desses contratos, bem como qualquer outro direito de crédito admitido pela regulamentação em vigor.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios em decorrência do fato de que foram cedidos em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e sem coobrigação dos cedentes, estes não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

São os direitos de crédito performados e/ou a performar livres e desembaraçados de quaisquer discussões comerciais, ônus, encargos ou gravames que as Cedentes detêm e/ou venham a deter contra seus respectivos clientes, advindos de prestação de serviços, representados por contratos de prestação de serviços. Os direitos creditórios da carteira do Fundo estão representados por cessões de créditos e debêntures, sendo que as cessões de créditos são todas originadas do segmento de Serviços hospitalares.

b) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, os seguintes critérios de elegibilidade:

(i) deverão ter sido indicados e aprovados pela Gestora; e
(ii) para efetivação da cessão pelo custodiante, deverá ocorrer o seguinte: (a) Recepção e processamento do arquivo de cessão pelo custodiante; (b) a Gestora deverá confirmar a aprovação dos contratos constantes no relatório de processamento; e (c) o custodiante efetiva a cessão aprovada.

A verificação do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade é de responsabilidade exclusiva do Custodiante e, desde que observados os termos do regulamento e do contrato de cessão, é definitiva.

c) Direitos creditórios

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Os direitos creditórios com base no período de 13 de dezembro de 2023 (início das atividades do fundo) a 31 de dezembro de 2023, estão assim apresentadas:

Operações de crédito sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 13 de dezembro de 2023 (*)	**-**
Aquisição de direitos creditórios	498.933
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**498.933**

O estoque do fundo é composto majoritariamente por direitos creditórios que são originados de contratos em que a entrega ou a prestação de serviços ainda não ocorreu (a performar). O prazo de vencimento atribuído à carteira considera os vencimentos futuros de acordo o fluxo esperado no momento da entrega ou prestação dos serviços.

Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios:

Debêntures

			Saldo em 31/12/2023	
Debêntures	**Prazo**	**Qtde.**	**Valor de custo**	**Valor de mercado**
METALFRIO	Acima de 360 dias	118.000	5.857	5.857
METALFRIO	Acima de 360 dias	2.381.497	118.210	118.210
		2.499.497	**124.067**	**124.067**

Notas comerciais

No período de 13 de dezembro de 2023 (início das atividades do fundo) a 31 de dezembro de 2023, não houve operações de notas comerciais.

6. GERENCIAMENTO DOS RISCOS

O potencial investidor deve considerar cuidadosamente, tendo em vista sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento, nos demais materiais do Fundo e, em particular, avaliar os principais fatores de risco descritos abaixo, aos quais os investimentos do FUNDO estão sujeitos:

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Efeitos da política econômica do Governo Federal

O Fundo, seus ativos, os cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos clientes.

Risco de Liquidez

Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

Risco de Mercado

O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditório

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos de Crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de Crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros

O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos provenientes do uso de Derivativo

Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Liquidação do Fundo

Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

Resgate condicionado das Cotas

As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

Risco de Crédito

Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

Risco de Concentração

O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito

A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré-pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade

Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes

A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos Cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. Este Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do Direito de Crédito, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos de Crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos de Crédito pelo Fundo.

Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança

A GESTORA e/ou os prestadores contratados por esta por conta e ordem do Fundo adotarão as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. O Regulamento do Fundo traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

Risco de Falhas de Procedimentos

Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Risco de Questionamento Judicial

Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

Riscos operacionais e de sistemas

Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo

Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante. Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos de Crédito transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

Risco de descontinuidade

A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos e de acordo com a política de investimento. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento do Fundo, conforme descrito no fator de risco intitulado “Risco de pré-pagamento”, acima.

Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes

O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial

O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

Riscos e custos de cobrança

Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

Risco decorrente da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade

Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora

O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.

Risco da ausência de classificação de risco das Cotas

As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição.

Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Conforme previsto no Regulamento do Fundo, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

Risco da Emissão de Classe Única

O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito

Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

Outros Riscos

O Regulamento do Fundo prevê que a GESTORA será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser

insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

7. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

a) Evolução do valor da cota

Demonstrações das evoluções mensais do valor da cota, do patrimônio líquido médio e da rentabilidade

Data		Patrimônio Líquido Médio	Valor Unitário da Cota (R$)	Rentabilidade - %	Rentabilidade Acumulada %
13/12/2023	*	-	18.987,905065	-	-
31/12/2023		445.054	42.089,996980	121,67	121,67

(*) Data de início das atividades do Fundo

b) Rentabilidade

A rentabilidade, o valor da cota e o patrimônio líquido médio do fundo no período de 13 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023 foi a seguinte:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor Unitário da Cota em R$	Rentabilidade Acumulada %
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023	445.054	18.987,905065	121,67
Em 13/12/2023 (*)	-	42.089,996980	-

(*) Data de início das atividades do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

8. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

As quantias que forem atribuídas ao Fundo a título de quaisquer benefícios/rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do Fundo devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do Fundo.

9. EMISSÃO E RESGATE DAS COTAS

a) Emissão

As cotas do Fundo poderão ser emitidas para fins de aquisição de direitos creditórios, bem como para o pagamento das despesas previstas no regulamento ou quaisquer outros compromissos assumidos.

A aplicação em Cotas do Fundo obedecerá às regras dispostas no Regulamento vigente do Fundo no momento da aplicação dos recursos. A integralização de cotas poderá ser feita em moeda corrente nacional ou em Direitos Creditórios, desde que observados os Critérios de Elegibilidade, no valor atualizado da Cota divulgado pelo Administrador no momento da aplicação, sendo que, em caso de integralização através de Direitos Creditórios, deverá ser observados os critérios de avaliação previstos no Regulamento do Fundo.

Durante o período de distribuição de cotas da CLASSE do FUNDO, se a quantidade mínima de cotas definida na Assembleia Geral de Cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista na CLASSE de Cotas.

No período de 13 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2022, houve a emissão de 79 cotas subordinadas por cisão financeira no montante de R$1.500, emissão de 5.329 cotas subordinadas por cisão em ativos e 8.570 cotas subordinadas por integralização em ativos.

b) Resgate

As cotas emitidas no fundo sob a forma de condomínio fechado, podendo somente serem amortizadas seguindo os critérios estipulados para cada subclasse de cotas emitidas, respeitando as regras determinadas em regulamento vigente.

As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes.

No período de 13 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, não houve resgate de cotas subordinadas.

c) Movimentação – Emissão e Resgate de cotas

Na Emissão e resgate de cotas do Fundo deverá ser observado o disposto no quadro abaixo:

Movimentação - Emissão e Resgate de Cotas	
Horário de Movimentação	16:00 horas.
Aplicação Mínima Inicial	R$ 1.000.000,00
Tipo de Cota	Fechamento
Aplicação – Cotização	D+0
Aplicação – Pagamento	D+0
Resgate – Cotização	Não Aplicável
Resgate – Pagamento	Não Aplicável
Possibilidade ou não de futuras de emissões de novas Cotas	Sim

10. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, CUSTÓDIA E DISTRIBUIÇÃO

A ADMINISTRADORA receberá uma Taxa de Administração incidente ao montante do PL, provisionada diariamente (base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 5º (terceiro) dia útil do mês subsequente;

A taxa que será devida ao CUSTODIANTE pelos serviços de custódia, sendo ela o valor fixo mensal, provisionada diariamente (base de 252 dias por ano) e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 5º (terceiro) dia útil do mês subsequente;

A taxa que será devida ao ADMINISTRADOR pelos serviços de distribuição, sendo ela o valor fixo mensal, provisionada diariamente (base de 252 dias por ano) e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 5º (terceiro) dia útil do mês subsequente;

A taxa devida à GESTORA pelo serviço de gestão de recursos, é 2% a.a. provisionada diariamente (base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, e paga mensalmente, por períodos vencidos, no 5º (terceiro) dia útil do mês subsequente;

A taxa devida à GESTORA proveniente de performance do fundo é 10% incidente no montante do Patrimônio Líquido do fundo, sendo paga semestralmente.

No período de 13 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, houve provisionamento de R$25 referente a taxa de administração, R$ 1 referente a taxa de distribuição, R$ 377 referente a taxa de gestão, R$ 1 referente a taxa de custódia e R$ 35.757 de taxa de performance.

11. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

No período de 13 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, houve o pagamento de encargos do fundo, conforme demonstrado abaixo:

	30/12/2023	
Encargos	**R$ mil**	**% s/ PL**
Taxa de Custódia	(1)	0,00
Taxa de Fiscalização - CVM	(11)	0,00
Taxa de Administração	(25)	0,01
Taxa de Performance	(35.757)	7,86
Taxa de Gestão	(377)	0,08
Despesas Distribuião de Cotas	(1)	0,00
Toal	**(36.172)**	**7,95**
Patrimônio Líquido Médio	**455.054**	

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

---

12. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os serviços são prestados por:

Custódia:	Índigo Investimentos DTVM Ltda.
Controladoria:	Índigo Investimentos DTVM Ltda.
Escrituração:	Índigo Investimentos DTVM Ltda.
Gestão:	Acura Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	Índigo Investimentos DTVM Ltda.
Distribuição das cotas:	Índigo Investimentos DTVM Ltda.

13. PRESTAÇÃO DE OUTROS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Instrução n° 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados por auditores externos relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

14. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No período de 13 de dezembro de 2023 (início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2023, o Fundo possuiu relacionamento com as seguintes partes relacionadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2023				
Taxa de administração	25	(25)	Índigo Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	377	(377)	WNT Capital Ltda	Gestora
Taxa de custódia	1	(1)	Índigo Investimentos DTVM Ltda.	Administradora

15. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais contra a administração do Fundo.

16. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo: Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% e aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

17. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;

Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

No período de 13 de dezembro 2023 a 31 de dezembro de 2023, não houve deliberações em assembleias pelo Fundo.

19. ASSUNTOS RELEVANTES

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados “ativos ambientais” e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM n° 175 entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, que promove alterações pontuais à Resolução CVM nº 175 (RCVM 175) e prorroga o início de sua vigência para o dia 02 de outubro de 2023 e em 31 de maio de 2023 publicou a Resolução 184, que altera a resolução CVM nº 175 no propósito de incluir anexos que regulam os fundos de Investimento.

Em reunião realizada em 06/03/2024, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou a Resolução CVM 200, que posterga prazos previstos na Resolução CVM 175 (novo marco regulatório dos fundos de investimento), sendo (i) Adaptação do estoque de fundos em funcionamento quando da publicação da resolução, de 31/12/2024 para 30/6/2025, (ii) Adaptação do estoque de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC em funcionamento quando da publicação da resolução, de 01/4/2024 para 29/11/2024, (iii) entrada em vigor do § 1º do art. 140, de 01/4/2024 para 01/11/2024, (iv) Entrada em vigor dos §§ 2º e 4º do art. 140, de 01/4/2024 para 01/10/2024.

Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pela Administradora.

20. ASSUNTOS RELEVANTES

Em assembleia geral de cotistas do fundo MN I FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NP, realizada em 12 de dezembro de 2023, foi deliberado:

"Aprovação da Cisão Parcial do Fundo ("Cisão Parcial"), de todos os Ativos e Passivos do Fundo listados abaixo, para o Fundo MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS ("Fundo Cindindo") que será constituído em decorrência da presente Cisão":

	13/12/2023 - Data da Cisão		
	Posição Antes da Cisão	**Cisão**	**Posição Após Cisão**
Disponibilidades	**-**	**1.500**	**1.500**
Banco conta movimento	-	1.500	1.500
Operações de Crédito	**-**	**101.190**	**101.190**
Recebíveis em Curso Normal	-	10.100	10.100
Recebíveis Vencidos	-	85.233	85.233
Debêntures	-	5.857	5.857
TOTAL DO ATIVO	**-**	**102.690**	**102.690**
Valores à Pagar	**-**	**-**	**-**
Patrimônio Líquido			
Total de 5.408,179557 cotas 18.987,905065 cada	**-**	**102.690**	**102.690**

21. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

De acordo com a Instrução CVM nº 438, de 12 de julho de 2006, a administradora não contratou, no período, outros serviços, de auditoria, e/ou que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

21. EVENTOS SUBSEQUENTES

MARSSANI FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 53.174.018/0001-76

Administradora pela Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 00.329.598/0001-67

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 13 DE DEZEMBRO 2023 (INÍCIO DAS ATIVIDADES DO FUNDO) A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Não há eventos subsequentes a serem divulgados entre a data de encerramento do exercício social e da divulgação das demonstrações financeiras que tenham, ou possam vir a ter efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros do fundo."

ContadorP:
Robson Pedro da Silva
CRC – 1SP 253434/O-1

Diretor responsável:
Eduardo Alves Sobrinho